



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 61 DE 17 DE MAIO DE 1.989.

"MODIFICA ARTIGOS DA LEI Nº 014 DE 31 DE JULHO DE 1.987, E REESTRUTURA OS SALÁRIOS E O QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL."

LEONILDO JOSÉ DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos que integram a Lei Municipal nº 014 de 31 de Julho de 1.987, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º -

Art. 2º -

Art. 3º -

Art. 4º - Os valores monetários dos salários dos Servidores Municipais, constantes da Tabela Salarial do Anexo I serão corrigidos automaticamente de acordo com os índices de aplicação estabelecidos pela Legislação Federal pertinente ao assunto.

Art. 5º -

Art. 6º - Com exceção dos Secretários Municipais que exercem cargos em comissão, todos os demais funcionários e servidores são regidos pela Consolidação da Leis do Trabalho-CLT, até que o Município possua uma Legislação própria que ampare o funcionalismo público, conforme o estabelecido pela Constituição:

Art. 7º Os professores da Rede Municipal de Ensino, terão um quadro salarial específico, que obedecerá os critérios nele estabelecido.

Art. 8º - O nível 01 será equivalente a um Piso Nacional de Salários e sofrerá as alterações previstas em Lei Federal.

Art. 9º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar pagamento de diárias aos servidores e funcionários que, a serviço da Municipalidade se deslocarem para fora do Município.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Art. 10º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza do a baixar Decreto regulamentando a presente Lei e enquadrando aos servidores Municipais de acordo com seus respectivos cargos e níveis salariais.

Art. 11º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria consignadas no Orçamento financeiro para o Exercício de 1.989.

Art. 12º -
.....
.....
.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 1.989.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 17 de Maio de 1.989.**

**LEONILDO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Lei nº

/89

TABELASALARIAL

I

ANEXO I

Unidade Padrão Reajustável - Salário Mínimo de Referência.

NÍVEIS	SALÁRIOS		
	PADRÃO "A"	PADRÃO "B"	PADRÃO "C"
01	2.0 SMR	1.8 SMR	1.0 SMR
02	2.5 SMR	2.3 SMR	2.0 SMR
03	3.0 SMR	2.8 SMR	2.5 SMR
04	3.5 SMR	3.3 SMR	3.0 SMR
05	4.0 SMR	3.8 SMR	3.5 SMR
06	4.5 SMR	4.3 SMR	4.0 SMR
07	5.0 SMR	4.8 SMR	4.5 SMR
08	6.0 SMR	5.3 SMR	5.0 SMR
09	6.5 SMR	6.3 SMR	6.0 SMR
10	7.0 SMR	*****	*****

TABELA SALARIAL

II

Valores monetários em Re\$

NÍVEIS	SALÁRIOS		
	PADRÃO "A"	PADRÃO "B"	PADRÃO "C"
01	93,24	84,24	81,40
02	117,00	107,64	93,60
03	140,40	131,04	117,00
04	163,80	154,54	140,40
05	187,20	177,84	163,80
06	210,60	201,24	187,20
07	234,00	224,64	210,60
08	260,80	248,04	234,00
09	304,20	294,84	260,80
10	327,60	*****	*****



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Lei nº /89

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO ANEXO II QUADRO DE PESSOAL - C.L.T.

CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇO		
Símbolo: AS		
NÍVEIS: 01 à 04		
Ordem	Cargo ou Função	Quantidade de Vagas
01	Arquivista	04
02	Atendente	04
03	Apontador	04
04	Borracheiro	03
05	Copeira	02
06	Jardineiro	08
07	Lubrificador	03
08	Lixeiro	15
09	Merendeira	30
10	Recepcionista	03
11	Servente	15
12	Servente de Pedreiro	10
13	Vigilante	06



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Lei nº /89

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DO ANEXO III QUADRO PESSOAL - C.L.T.

SEGUNDO GRUPO OCUPACIONAL - PESSOAL TÉCNICO

Categoria: TÉCNICO II		
Símbolo: TE-II		Níveis: 03 a 07
Ordem	Cargo ou Função	Quantidades de Vagas
01	Carpinteiro	04
02	Contador	02
03	Desenhista	01
04	Eletricista	04
05	Eletrotécnico	03
06	Enfermeira	04
07	Lanterneiro	03
08	Mecânico	04
09	Mestre de Obras	04
10	Operador de Máquinas	10
11	Pintor	08
12	Pedreiro	08



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Lei nº /89

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DO ANEXO IV

QUADRO PESSOAL - C.L.T.

TERCEIRO GRUPO OCUPACIONAL - aPESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Categoria: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Símbolo: AA		Níveis: 02 a 05
Ordem	Cargo ou Função	Quantidades de Vagas
01	Agente Fiscal	08
02	Agente Sanitário	06
03	Almoxarife	03
04	Assistente de Administração	08
05	Datilógrafo	15
06	Estriturário	03
07	Bibliotecário	03
08	Exator	04
09	Motorista	15
10	Tesoureiro	04
11	Secretária	04



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Lei nº /89

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DO ANEXO V QUADRO DE PESSOAL - C. L.T.

QUARTO GRUPO OCUPACIONAL PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Categoria: TÉCNICO I		
Símbolo: TE - I		Níveis: 07 à 09
Ordem	Cargos ou Função	Quantidades de Vagas
01	Advogado	01
02	Arquiteto	01
03	Assistente Social	05
04	Coordenador de Ensino	01
05	Dentista	02
06	Economista	01
07	Enfermeiro	01
08	Engenheiro	01
09	Médico	02
10	Orientador Educacional	01
11	Supervisor Educacional	01
12	Topógrafo	01



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

DEMONSTRATIVO DO ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL - C.L.T.

QUINTO GRUPO OCUPACIONAL ASSESSORIA SUPERIOR

CATEGORIA: CARGOS ISOLADOS		
SÍMBOLO: CI		NÍVEIS: 07 à 09
ORDEM	CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADES DE VAGAS
01	Assessor de Administração	08
02	Assessor de Imprensa	01
03	Assessor Jurídico	01
04	Chefe de Gabinete	01
05	Chefe de Sessão	15
06	Diretor de Divisão	18
07	Contador Geral	01



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DO ANEXO VII

QUADRO DE PESSOAL - Nomeação

SEXTO GRUPO OCUPACIONAL - CARGOS DE CONFIANÇA

Categoria: Cargo em Comissão

Símbolo: CC

Nível: 10

Ordem

Cargo ou Função

Quantidade de Vagas

01

Secretários

07



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DO ANEXO VIII

<u>NÍVEL 01</u>	<u>NÍVEL 02</u>	<u>NÍVEL 03</u>
Vigilante Jardineiro Merendeira C, Copeira Mensageiro Atendente Servente Bombeiro Lixeiro	Borracheiro Lubrificador Apontador Agente Sanitário Enfermeiro Eletrotécnico Datilógrafo Telefonista	Carpinteiro Lanterneiro Datilógrafo Almoxarife Recepcionista Arquivista Enfermeiro Agente Fiscal

<u>NÍVEL 04</u>	<u>NÍVEL 05</u>	<u>NÍVEL 06</u>
Escriturário Bibliotecário Motorista Eletricista Servente de Pedreiro	Assistente de Administração Secretária Contador	Exator Pintor Tesoureiro Pedreiro Operador de Maquinas

<u>NÍVEL 07</u>	<u>NÍVEL 08</u>	<u>NÍVEL 09</u>
Mestre de Obras Chefe de Seção Topógrafo Desenhista Assessor de Administração Mecânico	Assistente Social Orientador Educacional Supervisor Educacional Coordenador de Ensino Diretor de Divisão Chefe de Gabinete Enfermeiro Assessor de Imprensa	Arquiteto Assessor Jurídico Economista Médico Dentista Engenheiro Contador Geral Advogado

<u>NÍVEL 10</u>
Secretário